

P5

Protegido pela Lei nº 9.610, de 19/02/1998 - Lei de Direitos Autorais  
**ANEXO "B" AO EDITAL DO 3º FESTIVAL DE FILMES MILITARES**  
**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE OBRA AUDIOVISUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**LICENCIADO: EXÉRCITO BRASILEIRO / GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO / CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO**, com sede em Brasília, no Quartel General do Exército, Bloco "B", Térreo, Setor Militar Urbano, CEP nº 70630-901, no Distrito Federal, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 00394452/0001-03,  
**LICENCIANTE:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Brasileiro(a), Militar/Civil, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ (CNPJ no caso de Organização Militar ou Cessionário), endereço \_\_\_\_\_

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Cessão de Direito de Obra Audiovisual, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente CONTRATO tem como objeto a autorização, mediante licença, do uso da obra audiovisual inscrita pelo licenciante para participação no 3º Festival de Filmes Militares, organizado pelo licenciado.

**Parágrafo primeiro.** O LICENCIANTE declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes aos direitos de uso de imagem e som de pessoas ou coisas que apareçam na obra audiovisual, direitos de músicas usadas como trilha sonora ou incidental na obra audiovisual, direito de textos que apareçam no vídeo e direito de imagens de arquivo que apareçam na obra, cuja licença de uso é objeto do presente CONTRATO.

**Parágrafo segundo.** A licença concedida neste CONTRATO abrange somente o uso especificado nas cláusulas seguintes.

**Cláusula 2ª.** A obra audiovisual licenciada neste CONTRATO consiste em um filme inscrito para participar no 3º Festival de Filmes Militares.

**DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO**

**Cláusula 3ª.** O LICENCIADO se compromete a utilizar a obra audiovisual do LICENCIANTE para fins de divulgação do Exército Brasileiro, sem direito a obtenção de qualquer tipo de remuneração.

**Cláusula 4ª.** A obra audiovisual será veiculada pelo LICENCIADO em qualquer tipo de mídia ou meio de divulgação, podendo ainda ser cedida a terceiros, desde que não haja qualquer tipo de ônus para a Instituição ou para o LICENCIANTE, bem como não seja auferida nenhum tipo de remuneração ou pagamento pelo uso da obra audiovisual.

**Cláusula 5ª.** A presente licença autoriza o LICENCIADO a exibir a obra audiovisual no País e no Exterior.

**Cláusula 6ª.** O LICENCIADO poderá utilizar a obra audiovisual por prazo indeterminado.

**Cláusula 7ª.** O LICENCIADO não se responsabiliza pelo uso indevido da obra

BY

audiovisual, cuja licença é objeto do presente instrumento, captada por terceiros em exibições e/ou reproduções ocorridas de acordo com as especificações estabelecidas neste CONTRATO.

### DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIANTE

**Cláusula 8ª.** O LICENCIANTE se compromete a ceder sua obra audiovisual para utilização nos termos deste contrato, gratuitamente.

### DO PAGAMENTO

**Cláusula 10.** O LICENCIADO fica isento de qualquer contra-prestação pecuniária pela licença de uso da obra audiovisual do LICENCIANTE.

### DO PRAZO

**Cláusula 11.** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo estipulado na cláusula 6ª.

### DA RESCISÃO

**Cláusula 12.** O desrespeito a qualquer cláusula deste contrato implicará em sua automática rescisão.

### DO FORO

**Cláusula 13.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, será competente o foro da comarca de Brasília – DF.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante do CCOMSEx

Licenciado

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Licenciante

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:

CPF: